



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

São Paulo, 18 de agosto de 2017.

EDITAL Nº 045/2017

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: Confederação Brasileira de Rugby

CNPJ: 50.380.658/0001-44

E-mail: compras@brasilrugby.com.br

Endereço: Avenida Nove de Julho, nº 5569 - conjunto 61, Itaim Bibi – São Paulo/SP

Telefone(DDD): (11) 3864-1336

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Super Sevens Feminino 2017

Nº SLIE: 1611430-24

Nº PROCESSO: 58000.010649/2016-94

III. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Objetivo: Receber propostas dos serviços/produtos abaixo listados de acordo com as regras e especificações deste edital. O destino destes serviços é o projeto aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte, "Super Sevens Feminino 2017".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DURAÇÃO
1.1	Assessoria técnica em Prestação de Contas	01	05





1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Entrega de Proposta de cada Proponente, conforme modelo descrito no Anexo I.

1.2 Os envelopes deverão ser apresentados indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações.

(a) CARTA PROPOSTA “ANEXO 1”: PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO DE SELEÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 045/2017
NOME COMPLETO DA EMPRESA

1.3 A proposta deverá ser impressa e entregue, rubricada em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa participante.

1.4 As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- i. Cartão do CNPJ;
- ii. Inscrição Estadual e Municipal;
- iii. Cópia atualizada do Contrato Social com suas alterações, se houver, acompanhadas das atas que as aprovaram;
- iv. Certidões Negativas ou Positivas com efeito Negativo de Débitos relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União vigentes;
- v. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;
- vi. Certidão Negativa ou Positiva vigente com efeito Negativo de Débitos Tributários da dívida ativa do respectivo Estado.

NOTA: Caso a empresa não possua algum documento relacionado acima, em decorrência de não aplicação da legislação ao tipo de empresa, substituir o documento por uma declaração, com assinatura original.

1.5 A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Processo Seletivo, ou declarações mencionadas anteriormente, implicará na inabilitação da proposta da empresa participante.

Tel: +55 11 3864-1336 | Email: office@brasilrugby.com.br

Avenida Nove de Julho, 5569 - conjunto 61 - Jardim Paulista | São Paulo, SP – Brasil | CEP: 01407-200



MINISTÉRIO DO ESPORTE





1.6 A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Processo Seletivo contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Processo Seletivo e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

1.7 A abertura das propostas não será presencial, sendo que ocorrerá divulgação do resultado para todos os participantes no site da CBRU.

2. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

2.1 O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

- i. Recebimento das propostas comerciais ou de preços.
- ii. Análise dos documentos de habilitação.
- iii. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se a inabilitação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- iv. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo.
- v. Deliberação da CBRU quanto à aprovação e autorização para contratar o objeto.

2.2 Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinada pela Comissão Julgadora.

2.3 É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.4 Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 3.1** Os critérios de seleção que serão adotados no julgamento das propostas são: (i) menor preço; (ii) qualidade; (iii) funcionalidade; e, (iv) relação custo x benefício.
- 3.2** Não cabe a desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 3.3** Serão inabilitadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i. A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a CBRU poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:
- a) Estado de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
 - b) Títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da CBRU comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual;
 - c) Ter seu representante legal condenado por crime doloso em sentença definitiva, que não tenha cumprido integralmente sua pena;
 - d) Estar inadimplente na prestação de contas de recursos públicos; e
 - e) Estar inadimplente em suas contribuições previdenciárias e trabalhistas.
- 3.4** A Comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação.
- 3.5** A Comissão julgadora poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para a CBRU.
- 3.6** A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais empresas participantes.
- 3.7** A CBRU comunicará às empresas participantes a proposta vencedora.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS





4.1 O pagamento se realizará da seguinte forma:

- (a) Através de depósito bancário ou cheque, em condições a combinar, após emissão de Nota Fiscal com os serviços discriminados na mesma e dados do projeto incentivado em questão.

4.2 Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, ficarem comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da CBRU poderão ficar impossibilitados de contratação.

4.3 A CBRU não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários a execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente a quantidade de locação, com o objetivo de alterar o preço proposto.

4.4 A CBRU poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

4.5 A fiscalização da CBRU procederá à conferência da quantidade entregue, verificando sua qualidade, que emitirá a liberação de pagamento da fatura correspondente, bem como os serviços prestados.

5. PRAZO

5.1 A CBRu estipula o prazo de 15 dias para recebimento das propostas

5.2 No caso do não recebimento de pelo menos 3 (três) propostas no período determinado no item 5.1, o presente processo seletivo se manterá aberto até o recebimento da terceira proposta.

5.3 O prazo de entrega dos serviços/produtos contratados neste edital deverá ser estabelecido entre as Partes em instrumento contratual, após a divulgação da empresa vencedora.



5.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias para aquisição de bens e 30 (trinta) dias para contratação de serviços.

6. ESCLARECIMENTOS

As dúvidas sobre a interpretação dos termos deste Processo Seletivo e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhados e apontadas a CBRU, por escrito, no email abaixo, até 2 (dois) dias antes do término do prazo para entrega das propostas, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva interpretação da CBRU por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

E-mail – compras@brasilrugby.com.br

Telefone - (11) 3864-1336

NOTA: Os esclarecimentos prestados a qualquer uma das empresas participantes serão transmitidos às demais, por escrito.

7. ANEXOS

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Processo Seletivo, com anexos:

- i. ANEXO I – Proposta comercial
- ii. ANEXO II – Processo para credenciamento

NOTA: Caso a convidada não tenha interesse em participar do Processo Seletivo, solicitamos que decline do mesmo através de documentação escrita à CBRU.





ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL NÚMERO: (ver no edital)

a. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto: (preencher de acordo com o edital)

Nº SLIE: (preencher de acordo com o edital)

Nº processo: (preencher de acordo com o edital)

b. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: (completar)

CNPJ: (completar)

Endereço (completo): (completar)

Bairro: (completar)

Cidade/estado: (completar)

CEP: (completar)

Profissional responsável pela proposta: (completar)

Telefone: (completar)

E-mail: (completar)

c. PROPOSTA

Descrição produtos/serviços objeto da proposta: (detalhar produto/serviço a ser entregue)

Item	Detalhamento	Qtd.	Duração	Valor unitário	Valor total

PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: (completar de acordo com especific. no edital)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (completar de acordo com especificado no edital)

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome e função da pessoa que assinar)

(carimbo do CNPJ)





ANEXO II – PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO

A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY
A/C COMISSÃO JULGADORA

REFERENTE AO EDITAL NÚMERO: **(ver no edital)**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Processo Seletivo em referência, credenciamos o (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, a representar nossa empresa no referido processo de seleção, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo mais que se faça necessário a plena participação de nossa empresa.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome e função da pessoa que assinar)

(carimbo do CNPJ)

